



IPL
instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 99/2008

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO ESTUDANTE (SAPE)

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e sob proposta da docente responsável:

Aprovo o regulamento do Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

Com entrada em funcionamento do conselho académico, deverá o presente regulamento ser presente à comissão permanente deste órgão, para efeitos da audição prevista no referido n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos do IPL.

É dispensada a divulgação e audição pública, com fundamento na urgência, face à necessidade de acautelar o apoio aos estudantes no presente ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Artigo 1.º

Natureza e fins do SAPE

1. O Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE), é uma unidade funcional do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) de suporte à actividade académica e de serviços à comunidade académica do IPL.
2. O SAPE tem como finalidade a promoção do sucesso escolar e o combate ao abandono no IPL, procurando promover um maior bem-estar do estudante ao longo do seu trajecto na instituição, competindo-lhe, designadamente:



IPL

instituto politécnico
de leiria

- a) Garantir apoio psicológico, psicopedagógico e orientação vocacional aos estudantes das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL;
- b) Dinamizar actividades e formações do interesse dos estudantes, promotoras de sucesso académico;
- c) Desenvolver metodologias e programas de intervenção junto dos estudantes;
- d) Acompanhar e orientar os estudantes no sentido de facilitar o seu acesso a outros recursos e serviços do IPL;
- e) Promover a articulação com outras unidades e serviços do IPL, no sentido de serem implementadas medidas que visem a promoção do sucesso académico dos estudantes;
- f) Promover a articulação e cooperação com entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividades afins.
- g) Desenvolver investigação e estudos diversos;
- h) Dinamizar outras actividades consideradas do interesse dos estudantes.

Artigo 2.º

Coordenação

1. O SAPE é coordenado por um (a) docente (a) responsável, nomeado pelo (a) presidente do IPL.
2. Compete ao (à) docente responsável pelo SAPE:
 - a) Planificar as actividades a desenvolver pela unidade funcional e elaborar o respectivo relatório;
 - b) Definir e coordenar, nos *campus* do IPL, a aplicação no SAPE das(os):
 - i. linhas orientadoras da sua actividade;
 - ii. seus objectivos e respectiva operacionalização;
 - iii. indicadores de avaliação e respectivo relatório;



IPL

instituto politécnico
de leiria

- iv. documentação necessária à dinamização das actividades propostas.
- c) Coordenar e garantir a qualidade do apoio psicopedagógico, da orientação e acompanhamento pessoal e social, assim como do apoio psicológico e orientação vocacional aos estudantes do IPL;
 - d) Coordenar e gerir os recursos humanos que integram a equipa do SAPE, nos *campus*, bem como os recursos materiais colocados à disposição da unidade funcional;
 - e) Promover a monitorização e avaliação das actividades do SAPE;
 - f) Estabelecer contactos e articular esforços com os órgãos de gestão, científicos e pedagógicos de cada uma das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL, no sentido de se otimizar a operacionalização das linhas de intervenção do SAPE;
 - g) Coordenar as acções de divulgação do Serviço, dos seus objectivos e valências junto dos estudantes, coordenadores de curso, pessoal docente e não docente, órgãos de gestão, científicos e pedagógicos das unidades orgânicas de ensino e de investigação e outras unidades e serviços do IPL;
 - h) Certificar as formações implementadas pelo SAPE;
 - i) Elaborar convocatórias de reuniões consideradas necessárias ao bom funcionamento do Serviço e dinamizar as respectivas reuniões;
 - j) Propor ao (à) presidente do IPL a contratação de técnicos, formadores e outros colaboradores necessários à operacionalização das actividades previstas no plano do SAPE;
 - l) Propor ao (à) presidente do IPL a realização de despesas e autorização de pagamentos;



IPL

instituto politécnico
de leiria

- m) Representar o SAPE nas actividades ou reuniões para as quais seja solicitado (a);
- n) Orientar e coordenar a realização de estudos e acções tendentes à criação de outros programas e iniciativas dirigidos aos estudantes do IPL e/ou de novas necessidades de apoio ao estudante;
- o) Apresentar e dinamizar propostas de formação para o pessoal docente e não docente.
- p) Coordenar actividades de investigação nas áreas de intervenção do SAPE;
- q) Propor iniciativas em articulação com as diversas unidades orgânicas e funcionais do IPL;
- r) Articular propostas de intervenção e/ou formação com outros serviços ou entidades que correspondam e desenvolvam objectivos semelhantes aos do SAPE;
- s) Propor a organização de eventos, conferências e *workshops*;
- t) Assegurar o cumprimento das decisões/deliberações relativas ao SAPE.

Artigo 3.º

Unidades

1. O SAPE funciona em unidades de atendimento junto das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL.
2. As unidades de atendimento poderão agregar mais do que uma unidade orgânica, em função da proximidade geográfica.



IPL

instituto politécnico
de leiria

Artigo 4.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do (a) presidente do IPL, por iniciativa própria, ou sob proposta do (a) docente responsável pelo SAPE.

Leiria, 27 de Outubro de 2008.

O Presidente,

(Luciano Rodrigues de Almeida)